

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA REMOÇÃO DA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS
E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL N.º 020/2004 – TJMT/REM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, considerando a Resolução n.º 9, de 27 de maio de 2004, torna pública a realização de concurso público de títulos para Remoção da Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso, dos serviços atualmente vagos, dos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso, mediante condições estabelecidas neste edital.

1 – DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E DA EXECUTORA DO CONCURSO

1.1 O concurso será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) em conjunto com a Comissão Especial Examinadora dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Ingresso e Títulos para Remoção dos Titulares dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O concurso compreenderá duas fases, distintas e sucessivas, conforme descrito a seguir:

- a) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE;
- b) sindicância/exames de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Comissão Especial Examinadora do Concurso.

2.2 O concurso destina-se exclusivamente a selecionar candidatos para Remoção da Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro especificado neste edital.

2.3 A seleção será realizada nos pólos judiciários regionais a que disserem respeito: Barra do Garças/MT, Cáceres/MT, Cuiabá/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT e Tangará da Serra/MT.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA DELEGAÇÃO

3.1 São requisitos para inscrição no concurso público de títulos com vistas à Remoção da Titularidade em Serviços Notariais e de Registro:

- a) ser titular de Serviço Notarial ou de Registro no Estado de Mato Grosso, com exercício na atividade por mais de dois anos ininterruptos;
- b) estar com os serviços de sua serventia regulares nos últimos dois anos, bem como em situação regular com relação às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e à entidade de classe;
- c) não ter sido punido administrativamente nem condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração Pública e contra a economia, ou por sonegação fiscal, nos últimos cinco anos;

3.2 As atribuições referentes aos Serviços Notariais e de Registro são as estabelecidas na Lei Federal n.º 8.935, de 18 de novembro de 1994.

3.3 Os delegados dos Serviços Notariais e de Registro são remunerados, exclusivamente, por meio de emolumentos cobrados em razão do ofício, na forma da legislação específica, atos e tabelas expedidas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

3.4 Os candidatos aprovados ocuparão vagas conforme disposto no subitem 4.1 deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 São oferecidas 47 vagas para Remoção da Titularidade de Serviços Notariais e de Registro, conforme quadro a seguir.

SERVENTIAS	DATA DE VACÂNCIA	COMPETÊNCIAS
1. <u>Dist. Alcantilado</u> (Com Guiratinga)	13.08.34	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.

SERVENTIAS	DATA DE VACÂNCIA	COMPETÊNCIAS
2. <u>Dist. Tapirapuã</u> (Com Barra do Bugres)	31.12.43	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
3. <u>Dist. Alto Coité</u> (Com Poxoréo)	16.11.48	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
4. <u>Dist. São Lourenço de Fátima</u> (Com. Juscimeira)	11.12.53	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
5. <u>Mun. Ponte Branca</u> (Com. Alto Araguaia)	01.01.54	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
6. <u>Dist. Estrela do Leste</u> (Com. Guiratinga)	21.11.58	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
7. <u>Dist. Toricueije</u> (Com Barra do Garças)	14.12.63	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
8. <u>Dist. Rancharia</u> (Com Chapada dos Guimarães)	21.01.64	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
9. <u>Dist. Coronel Ponce</u> (Com. Campo Verde)	22.05.73	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
10. <u>Dist. Nova Alvorada</u> (Com. Comodoro)	06.06.77	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
11. <u>Dist. São José do Planalto</u> (Com. Pedra Preta)	16.11.77	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
12. <u>Dist. Boa Vista</u> (Com Rondonópolis)	25.08.79	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
13. <u>Dist. Riolândia</u> (Com Chapada dos Guimarães)	16.12.80	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
14. <u>Dist. Boa União</u> (Com Rio Branco)	23.11.81	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
15. <u>Dist. Lucialva</u> (Com. Jauru)	31.10.82	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
16. <u>Com. Porto dos Gaúchos</u> (Cartório do 2º Ofício)	03.05.85	Registros Cíveis e Tabelionato
17. <u>Dist. Assari</u> (Com. Barra do Bugres)	16.12.85	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
18. <u>Mun. Indiavaí</u> (Com Araputanga)	10.10.86	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
19. <u>Dist. São Domingos de Guaporé</u> (Com. Pontes e Lacerda)	16.12.86	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
20. <u>Dist. Novo Eldorado</u> (Com. Lucas do Rio Verde)	12.01.88	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.

SERVENTIAS	DATA DE VACÂNCIA	COMPETÊNCIAS
21. <u>Dist. Horizonte do Oeste</u> (Com. Cáceres)	06.09.88	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
22. <u>Mun. São José do Povo</u> (Com. Rondonópolis)	04.07.89	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
23. <u>Dist. Santa Elvira</u> (Com. Juscimeira)	09.11.90	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
24. <u>Mun. Porto Estrela</u> (Com. Barra do Bugres)	19.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
25. <u>Mun. Cotriguaçu</u> (Com. Juína)	20.12.91	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
26. <u>Mun. Nova Guarita</u> (Com. Terra Nova do Norte)	01.01.93	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
27. <u>Dist. Analândia do Norte</u> (Com. Colíder)	22.06.95	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
28. <u>Mun. União do Sul</u> (Com. Sinop)	21.12.95	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
29. <u>Dist. Água Fria</u> (Com. Chapada dos Guimarães)	21.05.96	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
30. <u>Dist. Marechal Rondon</u> (Com. Campo Novo do Parecis)	09.09.97	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
31. <u>Dist. Coqueiral</u> (Com. Nobres)	13.11.98	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
32. <u>Mun. Novo São Joaquim</u> (Com. Barra do Garças)	19.10.99	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
33. <u>Dist. Sonho Azul</u> (Com. Mirassol D'Oeste)	28.02.00	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
34. <u>Mun. Nova Santa Helena</u> (Com. Colíder)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
35. <u>Mun. Serra Nova Dourada</u> (Com. Ribeirão Cascalheira)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
36. <u>Mun. Vale de São Domingos</u> (Com. Pontes e Lacerda)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
37. <u>Mun. Santa Rita do Trivelato</u> (Com. Diamantino)	01.01.01	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
38. <u>Dist. Santo Antônio do Fontoura</u> (Com. Vila Rica)	16.05.01	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
39. <u>Dist. Engenho Velho</u> (Com. Santo Antônio do Leverger)	25.10.01	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.

SERVENTIAS	DATA DE VACÂNCIA	COMPETÊNCIAS
40. <u>Mun. Barão de Melgaço</u> (Com. de Sto. Antônio do Leão)	13.01.03	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
41. <u>Com. Alto Araguaia</u> (Cartório do 2º Ofício)	26.05.03	Registros Cíveis e Tabelionato
42. <u>Dist. Nova Galiléia</u> (Com. Rondonópolis)	26.05.03	Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas.
43. <u>Com. Vila Bela da SS. Trindade</u> (Cartório do 2º Ofício)	22.12.03	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
44. <u>Mun. Araguaiana</u> (Com. Barra do Garças)	22.04.04	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião.
45. <u>Com. Terra Nova do Norte</u> (Cartório do 1º Ofício) *	21.05.04	Registros de Imóveis, Títulos e Documentos
46. <u>Com. Querência</u> (Cartório do 2º Ofício)	18.06.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato
47. <u>Com. Aripuanã</u> (Cartório do 2º Ofício) *	06.08.04	Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato

* Existem processos, em tramitação, no Departamento do Conselho da Magistratura, que podem alterar a listagem.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservados 10% do total das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNEs).

5.2 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

5.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidade especial;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.3.1.

5.3.1 O candidato portador de necessidade especial deverá entregar, até o dia **27 de dezembro de 2004**, das **08 às 19 horas**, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia simples) a que se refere a alínea “b” do subitem 5.3, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF.

5.3.1.1 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente até o dia **27 de dezembro de 2004**, o laudo médico, via SEDEX, para o Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE – Concurso TJMT 2004 – Remoção, Caixa Postal 04521, CEP 70919-970 – Brasília/DF.

5.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

5.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.7 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, caso aprovados no concurso, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que verificará sua qualificação como portador de necessidade especial, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo.

5.8 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.9 A não-observância do disposto no subitem 5.7 ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.10 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere a critérios de avaliação e de aprovação nas etapas do concurso.

5.11 As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A REMOÇÃO

6.1 Ter sido aprovado no presente concurso público.

6.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição da República.

6.3 Comprovar o exercício por mais de dois anos na Titularidade de Serviço Notarial e de Registro no Estado de Mato Grosso, mediante certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

6.4 Estar com os serviços de sua serventia regulares nos últimos dois anos, bem como em situação regular com relação às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e à entidade de classe, comprovados mediante certidão negativa.

6.5 Não ter sido punido administrativamente nem condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração Pública e contra a economia, ou por sonegação fiscal, nos últimos cinco anos, comprovados mediante certidão negativa.

6.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

6.7 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

6.8 Apresentar Documento de Identidade.

6.8.1 Serão considerados como documentos de identidade os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselho, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.9 Ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal.

6.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da delegação.

6.11 Cumprir as determinações deste edital.

7 DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA

7.1 A Comissão Especial Examinadora será composta por dois Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, dos quais um a presidirá, por um Juiz de Direito da Justiça do Estado de Mato Grosso, por um Membro do Ministério Público, indicado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por um Advogado, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso, por um Notário e por um Registrador, indicados pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG-MT.

7.1.1 No caso de vaga ou renúncia de um de seus membros, será o fato comunicado pelo Presidente da Comissão ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados ou à Associação dos Notários e Registradores para o efeito de proceder-se ao seu preenchimento.

7.1.2 A Comissão Especial Examinadora deliberará por maioria de seus membros.

7.1.3 A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Presidente.

8 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 A inscrição deverá ser efetuada somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

8.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 130,00

8.1.2 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjmtrem2004>, solicitada no período entre **10 horas do dia 22 de novembro de 2004 e 20 horas do dia 26 de dezembro de 2004**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.3 O CESPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição das seguintes formas:

a) por meio de débito em conta-corrente, apenas para correntista do Banco do Brasil;

b) por meio de boleto bancário, pagável em toda rede bancária.

8.1.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjmtrem2004> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

8.1.5 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **27 de dezembro de 2004**.

8.1.6 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

8.1.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjmtrem2004>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8.1.8 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

8.1.9 Informação complementares a cerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tjmtrem2004>.

8.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.2.1 Para obter a inscrição no concurso público, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX para o Núcleo de Atendimento ao candidato do CESPE – Concurso TJMT/Remoção, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC) Mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 04521, CEP 70919-970, os documentos referentes à avaliação de títulos na forma do item 9 deste edital.

8.2.1.1 Somente serão aceitos os títulos encaminhados no período determinado no subitem 8.1.2, postados até o dia **27 de dezembro de 2004**.

8.2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e Resolução n.º 09/2004 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

8.2.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

8.2.4 É vedado a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

8.2.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

8.2.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das funções delegadas por ocasião da sindicância.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 100,00 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor Unitário	Pontuação Máxima
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, em área de Direito.	20,00	20,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico do curso, em área de Direito.	10,00	10,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00	10,00
D	Certificado de curso de extensão na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 180 horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	2,50	15,00
E	Participação em curso, encontro ou congresso a respeito de assuntos notariais ou registrais, independente da carga horária.	2,50	15,00
F	Publicação de parecer ou artigo, na área jurídica.	1,50	15,00
G	Publicação de monografia ou livro jurídico de autoria exclusiva do candidato.	5,00	20,00
H	Publicação de artigo ou livro jurídico de autoria exclusiva do candidato, a respeito de tema diretamente relacionado com os Serviços Notariais ou de Registro.	5,00	20,00
I	Exercício na titularidade de serviços notariais ou de registro.	2,00 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	40,00
J	Exercício da função de preposto de serviço extrajudicial.	1,00 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	20,00
K	Exercício da Magistratura, Ministério Público ou Advocacia.	2,00 para cada período de um ano completo sem sobreposição de tempo	40,00
L	Exercício de magistério em Instituição de ensino superior na área de Direito.	1,00 para cada ano completo sem sobreposição de tempo	20,00
TOTAL		100,00	

9.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via *fax* e/ou via correio eletrônico.

9.3.1 Não será possível a entrega de qualquer documento na fase de recursos.

9.4 Não serão recebidos os documentos originais à exceção do disposto no subitem 9.6.4 deste edital.

9.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em serviço de notas.

9.6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

9.6.1 Para a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

9.6.1.1 Para curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.6.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.

9.6.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro do subitem 9.2, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado por instituição reconhecida e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.6.2.1 Para a comprovação do título relativo à alínea D do quadro do subitem 9.2, somente será aceito documento em que conste a carga horária do curso.

9.6.2.2 Os certificados de conclusão de curso de especialização/extensão expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.6.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro do subitem 9.2, o candidato deverá apresentar o certificado do curso, encontro ou congresso contendo explicitamente no programa assuntos relacionados a Direito Notarial e de Registro.

9.6.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas F, G e H do quadro de títulos, o candidato poderá entregar original ou cópia legível do livro, com autenticação nas páginas em que conste a autoria.

9.6.4.1 A comprovação do título relativo à alínea G será feita mediante a apresentação da própria monografia, desde que esta não tenha sido parte obrigatória curricular do curso de especialização.

9.6.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas I, J, K e L do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) certidão de efetivo exercício profissional que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil acrescida de certidões das Secretarias de Juízo onde tenha atuado, comprovando ter funcionado em, pelo menos, dez processos por ano.

9.6.5.1 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.6.5.2 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 9.6.5 deste edital deverá ser emitida pelo contratante.

9.6.5.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.6.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.7 Cada título será considerado uma única vez.

9.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.1 serão desconsiderados.

10 DA SINDICÂNCIA/EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

10.1 Após a divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos, a Comissão Especial Examinadora do Concurso realizará, em caráter reservado e eliminatório, Sindicância sobre a vida pregressa do candidato aprovado, podendo solicitar informações às autoridades dos locais onde tenha ele fixado domicílio nos últimos dez anos.

10.1.1 Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios dos requisitos básicos para remoção listados nos subitens 6.2 a 6.10 deste Edital.

10.2 No mesmo período e também em caráter eliminatório, o candidato será submetido a exames de sanidade física e mental, realizados pela equipe médica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e, na falta ou impossibilidade, por médico integrante do quadro de entidade oficial dentre as indicadas pela Comissão Especial Examinadora.

10.3 A Comissão Especial Examinadora poderá determinar a apresentação de outros documentos que considerar necessários para proceder a investigação da vida funcional e individual.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Cabe recurso ao CESPE contra o resultado da Avaliação de Títulos.

11.1.1 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato e protocolado, no prazo de dois dias contados da publicação do Resultado da Avaliação dos Títulos, no CESPE (local a ser definido), das 09 às 17 horas, ininterruptamente.

11.1.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico para tal fim, disponível no local, que deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato;
- b) argumentação lógica e consistente.

11.1.3 Será rejeitado liminarmente recurso sem fundamentação, ou com ausência de dados necessários à identificação do candidato ou protocolado fora do prazo.

11.2 Caberá recurso à Comissão Especial Examinadora do Concurso contra:

- a) Recusa na admissão de candidatos;
- b) Cancelamento de inscrição;
- c) Declaração de inaptidão física, mental ou psicológica;
- d) Resultado de Sindicância;
- e) Acolhimento de Impugnação;
- f) Classificação dos Aprovados

11.2.1 O Recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial Examinadora do Concurso, protocolado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no prazo de até dois dias contado da publicação do ato, com decisão em igual período.

11.2.2 Inacolhido o pedido, caberá recurso hierárquico ao Conselho da Magistratura também em dois dias, cuja decisão não poderá exceder dez dias.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos, apurado conforme item 9 deste edital.

12.1.1 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) o mais antigo na titularidade de serviços notariais ou de registro no Estado do Mato Grosso;
- b) o que contar com maior tempo de serviço público;
- c) o mais idoso.

12.2 Homologado o concurso pelo Conselho da Magistratura, os classificados serão convocados, por publicação no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso, para, em local, dia e hora designados, indicarem, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de sua preferência, dentre as relacionadas no subitem 4.1 deste edital.

12.2.1 Não sendo possível o comparecimento pessoal, o candidato poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração para o exercício do direito de escolha.

12.2.2 A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta, segunda opção ou qualquer outro tipo de modificação.

12.2.3 O não comparecimento do candidato classificado ou mandatário, ou a falta de manifestação expressa no dia e hora determinados, acarretará a eliminação no certame, não se admitindo qualquer pedido que importe adiamento da opção.

12.2.4 As serventias que não forem preenchidas, por ausência, desistência do candidato classificado ou por qualquer outro motivo, serão destinadas a outro concurso.

13 DA NOMEAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, pela ordem rigorosa de classificação.

13.2 Publicado o Ato Concessivo da Delegação, o candidato terá o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para tomar posse e assumir o exercício da função perante o Juiz Diretor do Foro da Comarca competente, que de imediato fará as necessárias comunicações ao Presidente do Conselho da Magistratura e ao Corregedor-Geral da Justiça.

13.2.1 Não ocorrendo a investidura no prazo previsto no subitem acima, por desistência do candidato ou por qualquer outro motivo, destinar-se-á a serventia respectiva a novo concurso.

13.2.2 O não cumprimento do prazo mencionado neste artigo acarretará a anulação do Ato Concessivo da Delegação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso, os quais também serão divulgados na internet no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

14.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE fato(s) ocorrido(s) durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no endereço constante do subitem anterior; postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhá-la pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviar mensagem para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

14.5 Todo requerimento administrativo deverá ser encaminhado exclusivamente ao CESPE. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for encaminhado ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.

14.6 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido no subitem 10.1.1 deste edital.

14.7 Expira-se a validade do concurso com a publicação dos Atos Concessivos da Delegação e consequente investidura dos candidatos.

14.8 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no CESPE enquanto estiver participando do concurso, e no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

14.10 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 16 de novembro de 2004.

SALMA CATARINA BARBATO PAIVA
Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

MARLY CAVALCANTI PINTO
Supervisora de Recursos Humanos